

**EDITAL FAPES Nº 21/2023**  
**MULHERES NA CIÊNCIA**

**Chamada pública para seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, nas diferentes áreas de conhecimento e coordenados por pesquisadoras.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº **978/2021** e vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), por meio do **processo E-docs nº 2023-W4TX8**, torna público o presente Edital e convida pesquisadoras vinculadas a Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos..

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

A participação feminina em diversas áreas do conhecimento tem comprovadamente crescido, conforme estudo do IPEA publicado em 2020<sup>1</sup> mostrando que as mulheres eram cerca de 54% dos estudantes de doutorado no Brasil, o que representa um aumento impressionante de 10% nas últimas duas décadas. Entretanto, a luta por equidade de oportunidades de gênero e de raça é uma jornada que ainda está sendo percorrida. Quando se trata de representação da mulher na Ciência, Tecnologia e Inovação, elas estão em número bem menor. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), apenas 28% dos pesquisadores do mundo são mulheres, ou seja ainda há um número baixo de mulheres nos campos científicos.

**1. OBJETO**

Apoiar projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, nas grandes áreas de conhecimento definidas pelo CNPq, coordenados por pesquisadoras vinculadas a Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P) públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo.

**1.1. OBJETIVOS**

- a)** Promover ações afirmativas que estimulem a equidade entre os gêneros, conforme o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo<sup>2</sup>, que aponta a Fapes como parceira na tomada de ações.
- b)** Promover e incrementar a atuação de mulheres como coordenadoras de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- c)** Estimular o desenvolvimento de pesquisas lideradas por mulheres no estado do Espírito Santo.
- d)** Incentivar a consolidação de pesquisadoras nas IES/P capixabas;

<sup>1</sup> Mulheres na ciência no Brasil: ainda invisíveis? <https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/artigos/artigos/177-mulheres-na-ciencia-no-brasil-ainda-invisiveis>

<sup>2</sup> Plano estadual de políticas para as mulheres do Espírito Santo – PEPM/ES. Agosto de 2019. <https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/PLANO%20ESTADUAL%20DE%20POL%C3%8DTICAS%20PARA%20MULHERES%20-%20REVIS%C3%83O%202019%20-%20ATUALIZADO.pdf>



- e) Contribuir para a equidade de gênero na produção de conhecimento técnico-científico;
- f) Estimular a interiorização da pesquisa no estado do Espírito Santo;
- g) Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no estado do Espírito Santo.

## 1.2. PÚBLICO ALVO

Pesquisadoras mulheres vinculadas a IES/P públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo.

## 2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

**2.1.** As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições da Lei Complementar Estadual **978/2021**, ao Decreto Estadual **5.039- R/2021** e das Resoluções **324/2023** (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), **57/2012** (Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica), , **114/2014** (Bolsas de Apoio Técnico), **122/2014** (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), **129/2015** (Apoio a Projeto de Pesquisa), **170/2017** (Boas Práticas Científicas), **215/2018** (Recursos Administrativos), **309/2022** (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e **313/2022** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec), **314/2022** (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), **331/2023** (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados) e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital

**2.2.** Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)). Os formulários para submissão estão disponíveis na área do edital no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)).

## 3. CRONOGRAMA

Etapa	Previsão
Data de publicação do Edital na página eletrônica da Fapes	<b>28/12/2023</b>
Data de abertura para Submissão de proposta via Sigfapes	<b>29/12/2023</b>
Data limite para impugnar o edital	05 dias úteis antes da data limite de submissão
Data limite para submissão das propostas ( <b>até 17h59</b> )	<b>20/02/2024</b>
Divulgação do resultado da habilitação	A partir de 08/03/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado da habilitação	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da habilitação
Divulgação do resultado homologado da habilitação	A partir de 05/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção	A partir de 10/05/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado da seleção	05 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia de publicação do resultado da seleção
Divulgação do resultado final homologado da seleção	A partir de 31/05/2024



#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

##### 4.1. Da proposta:

4.1.1. O prazo de execução dos projetos será de **24 (vinte e quatro) meses**.

4.1.2. As propostas devem ser inscritas em uma das seguintes faixas da Tabela 1.

**Tabela 1. Critérios de elegibilidade da proposta.**

EXIGÊNCIAS	FAIXAS		
<b>Titulação/Tempo</b>	<b>A</b> - Exclusiva para coordenadores Mestres	<b>B</b> - Exclusiva para coordenadores Doutores (as), com título obtido há no máximo 10 anos	<b>C</b> - Exclusiva para coordenadores Doutores (as), com título obtido há mais de 10 anos

4.1.3. As propostas devem ser enquadradas em uma das 8 (oito) grandes áreas do conhecimento do CNPq:

1.Ciências Exatas e da Terra; 2.Ciências Biológicas; 3.Engenharias; 4.Ciências da Saúde; 5.Ciências Agrárias; 6.Ciências Sociais Aplicadas; 7.Ciências Humanas; 8.Linguística, Letras e Artes.

##### 4.2. Da proponente:

- a) Ser a coordenadora do projeto;
- b) ter titulação mínima de acordo com as faixas estabelecidas no item **4.1.2**;
- c) possuir vínculo celetista ou estatutário por prazo indeterminado em IES/P pública ou privada, localizada no Espírito Santo
- d) ter currículo atualizado há menos de 3 (três) meses na Plataforma Lattes;
- e) estar adimplente junto à Fapes;
- f) ser brasileira ou estrangeira com visto permanente ou residente no Brasil;
- g) não ser coordenadora de projeto de pesquisa e/ou inovação em andamento na Fapes;
  - g.1)** A vedação acima não abrange projetos no âmbito dos Editais PICJr e o 14/2022 – Mulheres na Ciência.
- h) No caso de proponente da Faixa A, não receber bolsa de Doutorado da Fapes,
- i) ser residente no estado do Espírito Santo ou em municípios limítrofes;

##### 4.3. Da Instituição Executora:

- a) ser a Instituição de vínculo da proponente (coordenadora do projeto);
- b) ser IES/P pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.
- c) prestar anuência à proposta, via Sigfapes, por meio de um(a) gestor(a) institucional com cadastro no sistema para este fim.



#### 4.4. Da equipe executora:

Em ambas as faixas, ser composta **preferencialmente** por, além da coordenadora, outras(os) pesquisadoras(es), alunas(os) de pós-graduação e alunas(os) de graduação, denominadas(os) **pesquisadoras(es) colaboradoras(es)**, com atuação na área do conhecimento da proposta.

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.

**5.1.1.** Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste edital.

**5.2.** Os valores disponíveis para cada faixa máximos de cada proposta, segundo as faixas, estão apresentados nas Tabelas 2 e 3.

**Tabela 2. Valores máximos de cada proposta por faixa.**

Valor máximo de cada proposta (R\$)	FAIXAS		
	A	B	C
	60.000,00	120.000,00	160.000,00

**Tabela 3. Valores por faixa de projeto.**

Valor total para a faixa (R\$)	FAIXAS		
	A	B	C
	530.000,00	2.120.000,00	2.650.000,00

#### 5.4. Distribuição dos recursos financeiros

**5.4.1.** Os recursos financeiros serão distribuídos por faixa, limitados ao valor total por faixa definido no item **5.3**, obedecendo os seguintes critérios:

**5.4.2.** Para distribuição dos recursos por faixa, será contemplada a 1ª colocada de cada uma das 8 áreas do conhecimento do CNPq, de modo que todas as áreas com propostas classificadas possuam, ao menos, 1 (uma) proposta contemplada.

**5.4.2.1.** Proceder-se-á à distribuição dos recursos, por faixa, à 2ª colocada de cada área do conhecimento, à 3ª colocada de cada área e assim sucessivamente, sempre que houver recurso financeiro disponível para tal.

**5.4.2.2.** Se não houver recurso disponível para aprovação do mesmo número de propostas em todas as áreas do conhecimento, conforme item **5.4.2.1**, será(ão) contemplada(s), em sequência, aquela(s) com a maior nota dentre todas as áreas do conhecimento da faixa, enquanto não for esgotado o valor total do recurso disponível para a faixa.

**5.4.3.** Recursos remanescentes dentro de uma área do conhecimento serão distribuídos entre as demais áreas da mesma faixa, respeitando-se a ordem decrescente de Nota Final (NF).

**5.4.4.** Recursos remanescentes em uma faixa serão distribuídos proporcionalmente para outra faixa, respeitando-se a ordem decrescente de NF.

**5.4.5.** O orçamento da proposta poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.



## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**6.1.** São financiáveis os seguintes itens, conforme Resolução **CCAF nº 309/2022**, disponível na página eletrônica da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>):

**6.1.1. Custeio:** São consideradas Despesas de Custeio os seguintes elementos:

**6.1.1.1. Material de Consumo:** materiais/insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.

**6.1.1.2. Serviços de Terceiros:** correspondem à prestação de serviços executada por pessoa jurídica ou física, sendo vedada a contratação de serviços a cônjuge, companheiro(a) ou pessoas com parentesco até o terceiro grau com a outorgada/contratada.

**6.1.1.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física** – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa, somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados, em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

**6.1.1.2.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas, para execução de atividades exclusivas do projeto.

**6.1.1.3. Despesa de locomoção:**

**a)** Passagens nacionais, para membros da equipe, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;

**b)** Passagens internacionais, **exclusivas** para **membros da equipe do exterior, se houver**, para deslocamento à instituição da proponente;

**c)** Locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto;

**d)** Vale transporte: tarifas de transporte urbano.

**6.1.1.4. Diárias:** despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior, pelo período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos/por viagem, limitada a 15 (quinze) diárias por mês, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página da Fapes.

**a) Diárias nacionais:** para cobrir custas de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento dos **membros da equipe** para cumprimento exclusivo de metas do projeto e devidamente justificadas;

**b) Diárias internacionais:** **exclusivas** para **membros da equipe do exterior, se houver**, para cobrir custas de alimentação e hospedagem durante sua estada no estado do Espírito Santo, para cumprimento de metas do projeto.

**6.1.1.4.1.** Não terá direito ao pagamento de hospedagem o(a) beneficiário(a) que for contemplado(a) com diárias no projeto.

**6.1.1.4.2.** Os valores estabelecidos para as diárias devem estar de acordo com a Tabela de Valores de Diárias, disponível na página eletrônica da Fapes.



**6.1.1.6. Bolsas:** destinadas à capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe de projetos de pesquisa científica ou tecnológica, conforme as modalidades e valores previstos em normas específicas da Fapes. Para o presente edital, serão financiadas bolsas nas seguintes modalidades, por até 24 (vinte e quatro) meses de vigência cada uma:

- a) Iniciação Científica e Tecnológica (ICT);
- b) Apoio Técnico Nível Médio (AT-NM);
- c) Apoio Técnico Nível Superior (AT-NS);

**6.1.1.7.** É vedada a contratação de bolsas a cônjuge, companheiro(a) ou pessoas com parentesco até o terceiro grau com a outorgada/contratada.

**6.1.2. Capital:** As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e *software*, desde que tenham vida útil superior a 2 (dois) anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTEs.

**6.2.** Os itens *não* financiáveis constam do **item 3 da Resolução CCAF nº 309/2022**, disponível na página eletrônica da Fapes.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O preenchimento dos formulários *online* no Sigfapes e a submissão da proposta de projeto deverão ser realizadas pela coordenadora do projeto (com *login* e senha próprios).

**7.2.** Para preenchimento da proposta *online*:

- a) a coordenadora do projeto deve acessar o sistema ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)) utilizando *login* e senha próprios;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar o campo do **EDITAL FAPES No. 21/2023 - MULHERES NA CIÊNCIA** e criar sua proposta (+), preenchendo os dados obrigatórios solicitados;
- c) deverá ser feito o *upload* dos **documentos obrigatórios constantes do item 7.9.**
- d) cada membro da equipe deverá ter uma função e atividades definidas;
- e) para preenchimento do orçamento no Sigfapes, deve-se respeitar os tipos e quantidades máximas de cada item como previsto no edital. **O orçamento deverá ser justificado;**
- f) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro” pelo sistema.

**7.2.1.** Todos os membros eventualmente incluídos na equipe da proposta *online* e o(a) representante institucional devem prestar anuência (via sistema), sem a qual a proposta não poderá ter sua submissão efetivada. A liberação pelo gestor institucional **não implica submissão automática da proposta**. A efetiva submissão, sem pendências, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

**7.3.** Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao presente Edital.

**7.4.** O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para que não seja criada mais de uma proposta para o mesmo edital, com descentralização das informações.



**7.5. As propostas deverão ser submetidas até as 17h59 da data limite de submissão (20/02/2024), prevista no item 3 do edital.** Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**7.6.** A proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**7.6.1.** Se após a submissão da proposta a proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá ser solicitado à Fapes, por meio do e-mail informado no rodapé, a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

**7.7.** A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos, salvo se atribuíveis à Plataforma Sigfapes ou aos sistemas da Fapes.

**7.7.1.** A critério exclusivo da FAPES, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todas as proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

**7.8.** O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva da proponente.

**7.8.1.** A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, o erro material relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária e que não compromete a análise e compreensão de seu conteúdo poderá ser relevado ou objeto de saneamento.

**7.9. São Documentos Obrigatórios** para submissão da proposta:

**a)** Formulário de Submissão (**Anexo I**);

**b)** cópia do currículo atualizado há menos de 3 (três) meses na Plataforma Lattes

**c)** cópia do diploma ou comprovante de obtenção da titulação máxima da proponente, atestando a data da obtenção do título, emitido pelo Programa de Pós-graduação

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. Etapa de Habilitação:**

**8.1.1.** A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes.

**8.1.2. Será inabilitada a proposta que não atender aos itens 4 e 7.9.**

**8.1.3.** A Diretoria Técnico-científica (Ditec) encaminhará à Diretoria Executiva (Direx) da Fapes a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, indicando o motivo da inabilitação.

**8.1.4.** A Direx apreciará as propostas e aprovará o resultado da habilitação.



## 8.2. Análise de mérito técnico-científico

**8.2.1.** A análise de mérito técnico-científico das propostas é etapa eliminatória de seleção e será realizada, via Sigfapes, por 2 (dois) consultores *ad hoc*, com título de doutor, de fora do estado do Espírito Santo e na área de conhecimento da proposta.

**8.2.2.** É vedado ao consultor *ad hoc* julgar propostas se:

- a) participar de proposta submetida ao edital, seja como coordenadora ou membro da equipe executora;
- b) estiver participando da equipe executora do projeto o(a) seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou pessoas com parentesco até o terceiro grau;
- c) houver interesse direto ou indireto;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente com a coordenadora ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

**8.2.3.** Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

Item	Critérios de análise, avaliação e julgamento	Peso
A	Caracterização do problema científico e/ou tecnológico ou da inovação que é foco do projeto.	1,5
B	Mérito científico, tecnológico e/ou de inovação, considerando a qualidade, a originalidade e o avanço esperado pelo projeto.	1,5
C	Consistência e adequação do cronograma, atividades e metas do projeto.	1,5
D	Aderência do(s) tema(s) do projeto às políticas afirmativas e à promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.	1,5
E	Experiência da coordenadora no tema do projeto, qualificação na formação de recursos humanos, produção técnico-científica e/ou de inovação, tendo como base o currículo Lattes apresentado na submissão da proposta e <i>considerando sua titulação máxima</i> .	1,0
F	Composição e qualificação da equipe do projeto, considerando o número de participantes, formação e experiência dos membros da equipe, tendo como base os currículos Lattes adicionados à proposta.	1,0
G	Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas no projeto.	1,0
H	Interdisciplinaridade, intercâmbio institucional e participação de alunos de graduação e pós-graduação na equipe do projeto.	1,0

**8.2.4.** A nota atribuída a cada critério variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**8.2.5.** A nota da análise de mérito de cada consultor *ad hoc* variará de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**8.2.6.** A proposta será avaliada por um terceiro consultor *ad hoc* quando houver:

- a) notas da análise de mérito discrepantes em no mínimo 30,0 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos; *ou*
- b) uma nota da análise de mérito acima e outra abaixo de 60,0 (sessenta) pontos.

**8.2.7. A Nota Final** será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes.



### **8.2.8. Propostas com Nota Final inferior a 60,0 (sessenta) pontos serão desclassificadas.**

**8.3.** A equipe técnica da Fapes elaborará a lista das propostas classificadas por faixa e área do conhecimento, em ordem decrescente, validada pela Diretoria Técnico-científica. Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios **A, B, C, D, E, F, G e H** do item **8.2.3**, respectivamente nesta ordem, até que se configure o desempate. Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

### **8.4. Análise operacional de seleção**

**8.4.1.** As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Ditec em conjunto com a Diretoria Administrativa-financeira (Diraf) da Fapes, as quais procederão à:

- a) revisão do cálculo das pontuações das propostas;
- b) avaliação dos itens solicitados, com eliminação dos itens não financiáveis e readequação orçamentária de itens financiáveis, caso necessário;

**8.4.2.** A Ditec encaminhará a lista de propostas classificadas por faixa e por área do conhecimento, em ordem decrescente, assim como as desclassificadas, para apreciação da Direx.

**8.4.3.** As propostas classificadas serão enviadas à Direx, com a respectiva planilha orçamentária revisada.

**8.4.4.** A Direx irá apreciar e deliberar sobre o resultado da seleção das propostas submetidas ao Edital.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.2.** Os avisos dos resultados da habilitação e da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado (DIO-ES) e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

**9.2.1.** As proponentes serão comunicadas, via Sigfapes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação de cada resultado.

**9.2.2.** É de responsabilidade da proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

**9.3.** Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

**9.4.** Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

**9.5.** Junto ao resultado final homologado pelo Conselho Científico Administrativo (CCAF), será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados de habilitação ou de classificação, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado no DIO-ES.

**10.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos conforme orientações e prazos regulamentados pela Resolução CCAF nº **215/2018** e suas alterações, prevista no item 2 do edital.



**10.2.1.** O recurso administrativo deverá ser enviado em formulário específico disponível no sítio eletrônico da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/formulários>), por meio do correio eletrônico [recursoadministrativo@fapes.es.gov.br](mailto:recursoadministrativo@fapes.es.gov.br).

**10.2.2.** A identificação do recurso administrativo enviado pelo recorrente por meio do correio eletrônico será confirmada pela Fapes. Cabe ao recorrente confirmação do recebimento desta identificação pela Fapes.

**10.2.3.** A Fapes não se responsabilizará por recursos não identificados no correio eletrônico em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico, salvo se atribuíveis às plataformas e estruturas da Fundação. Caberá ao recorrente se certificar do recebimento do recurso administrativo pela Fapes, mediante identificação da confirmação aludida no item **10.2.2**.

**10.2.4.** Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

**10.2.5.** Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

**10.2.5.1.** Documentos complementares não exigidos no presente edital poderão ser considerados, desde que seja expressa a sua contribuição para a análise do recurso.

**10.2.6.** A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado final da Seleção das propostas compete ao CCAF.

## **11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Os documentos exigidos para contratação do projeto e das bolsas, bem como o cronograma de entrega, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

**11.2.** Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga (**Anexo II**) entre a Fapes, a coordenadora/proponente, o(a) Gestor(a)/Representante Legal da Instituição Executora, por meio da plataforma E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

**11.2.1.** A coordenadora/proponente e a respectiva Instituição Executora, por meio de seu(sua) Gestor(a)/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão ([www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)) para contratação do projeto.

**11.3.** Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenadora comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a Fapes, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a sua regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, o INSS e o FGTS.

**11.3.1.** As condições de regularidade indicadas no item 11.3 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto beneficiário.

**11.4.** A coordenadora do projeto não poderá estar afastada de suas atividades no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.



**11.5.** As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela Fapes, mediante indicação dos bolsistas pela coordenadora, via Sigfapes e apresentação dos documentos de implementação no sistema.

**11.6.** As exigências e critérios de contratação das bolsas vinculadas ao projeto deverão seguir as normas específicas estabelecidas nas Resoluções CCAF 57/2012 e 114/2014, disponíveis na página eletrônica da Fapes.

**11.7.** Para liberação dos recursos financeiros a beneficiária deverá encaminhar à Fapes o número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

**11.7.1.** A beneficiária deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

**11.8.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

**11.8.1.** A convocação de suplente obedecerá a ordem de classificação por área de conhecimento e por faixa.

**11.8.2.** Em caso de inexistência de proposta suplente na área do conhecimento e faixa vacantes, será convocada a proposta suplente com maior pontuação final entre todas as áreas da faixa vacante.

**11.8.2.1.** Em caso de inexistência de proposta suplente na faixa vacante, será convocada a proposta suplente com maior pontuação final entre todas as áreas de todas as faixas.

## **12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente e é composta do Relatório Técnico do projeto e do Relatório Financeiro do projeto.

**12.1.1.** O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulários específicos da Fapes, via Sigfapes, acompanhado dos documentos financeiros a serem disponibilizados no Sigfapes, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/Funcitec.

**12.1.2.** O Relatório Técnico deverá ser enviado em formulário específico da Fapes, via Sigfapes.

**12.2.** O relatório parcial (técnico e financeiro) do projeto deverá ser enviado em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês do início da vigência do Termo de Outorga.

**12.3.** O relatório final do projeto e os relatórios técnicos dos bolsistas (apenas o final) deverão ser enviados em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga, para o projeto, ou após o término de vigência da bolsa, para bolsistas.

**12.4. Poderão ser realizados seminários parciais e final** para apresentação dos resultados. O seminário final poderá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução dos projetos, organizado pela equipe técnica da Fapes, com participação obrigatória da coordenadora, quando serão apresentados os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

**12.5.** Os relatórios técnicos serão submetidos à análise técnico-científica por consultores *ad hoc*, membros ou não das câmaras de assessoramento da Fapes e/ou de avaliadores nos seminários, da respectiva área do conhecimento do projeto.



**12.6.** A coordenadora do projeto deverá informar à Fapes quaisquer ocorrências, alterações ou discontinuidades na execução do projeto ou das bolsas na data em que configurar o fato, sob pena de aplicação de penalidades previstas nas Resoluções citadas no item 2 deste edital, observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **12.7 DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO/BENEFICIÁRIO**

**12.7.1.** Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga (Anexo III), os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;
- f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;
- g) não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;
- h) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- i) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;
- j) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- k) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;
- l) atuar obrigatoriamente na função de consultor *ad hoc* da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses, nos termos do 4º da Lei Complementar nº 978/2021;
- m) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;
- n) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- o) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.
- p) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;
- q) permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos, quando for o caso;
- r) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- s) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga (**Anexo III**);



- t) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);

## 12.8. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.8.1. Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao outorgado/beneficiário que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) suspensão do apoio;
- b) reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
- c) cancelamento do apoio;
- d) determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

## 12.9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

## 13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para [comunicacao@fapes.es.gov.br](mailto:comunicacao@fapes.es.gov.br)), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

13.1.1. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: **"O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>"**.

13.2. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do endereço eletrônico [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes de encerrado o prazo de submissão das propostas (item 3).

14.1.1. Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

14.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Direx.



**14.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de submissão das propostas (item 3).

**14.2.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3.** Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br).

**14.4.** A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

**14.5.** É de responsabilidade do(a) proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

**14.6.** Os documentos que demandam de assinaturas poderão ser assinados eletronicamente via E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº 4410-R, de 18.04.2019) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.

**14.7.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o proponente justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.8.** Poderá ser automaticamente rescindido o Termo de Outorga, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer exigências e na hipótese de falecimento, sem prejuízo das penalidades no instrumento jurídico, quando cabíveis ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, desde que cessadas as obrigações pactuadas.

**14.9.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

## **15. ANEXOS**

**Anexo I** – Formulário de Submissão

**Anexo III** – Termo de Outorga

**Vitória, 28 de dezembro de 2023**

**Denio Rebello Arantes**  
*Diretor-presidente da Fapes*



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO – EDITAL FAPES 21/2024 MULHERES NA CIÊNCIA**

I. DADOS DA PROPONENTE		
NOME:		
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE COMERCIAL:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:		
DEPARTAMENTO:		
CARGO:		
E-MAILS PESSOAIS:		

II. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE		
<p>Declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tenho conhecimento da sistemática adotada pela Fapes para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela Fapes, cujas identidades serão mantidas em sigilo.</li> <li>Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.</li> <li>As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.</li> <li>Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> ) Declaração de concordância (Assinalar com um 'X').</p>		
Local	Data	Assinatura do(a) proponente <b>(Não é necessário para submissão via SigFapes)</b>



III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:
ENDEREÇO:		CNPJ:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ou REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO: <b>(Reitor, pró-reitor ou diretor de centro)</b>		
NACIONALIDADE:	CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

IV. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA		
<p>Declaro que estou ciente das necessidades de infraestrutura demandadas para a execução do projeto (<b>nome do projeto</b>), submetido ao presente edital. Declaro ainda que a pesquisadora proponente (<b>nome da proponente</b>) vinculada a esta Instituição terá todo apoio institucional necessário para a realização do referido projeto, com garantia do espaço físico, instalações (laboratórios, rede de computação, base de dados, etc.), assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.</p>		
Data __/__/__	Cargo/função	Assinatura/Carimbo do representante legal ou representante por delegação: <b>(Não é necessário para submissão via SigFapes) (Não é necessário para submissão via SigFapes)</b>

V. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO ( <b>se houver</b> ) – <b>inserir quantas linhas forem necessárias</b>		
PESQUISADORAS (ES) COLABORADORAS (ES)**		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/ Laboratório



<b>VI. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA</b>
Título do Projeto:
Faixa: ( ) A ( ) B ( ) C

<b>Descrição da(s) região(ões)/Município(s) onde a Pesquisa será realizada</b>	
<descrever o município ou região onde será realizada a pesquisa em termos de sociais, econômicos e ambientais>.	
<b>Grandes Áreas do Conhecimento da Proposta (assinalar somente uma – em caso de proposta multidisciplinar marcar a de maior aderência)</b>	
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/> Engenharias	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Ciências Humanas	<input type="checkbox"/> Ciências da Vida
<b>Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq) Inserir códigos e subáreas</b>	
_._._._.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):	
_._._._.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):	
_._._._.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):	

<b>VII. RESUMO DO PROJETO</b>
< Descrever de forma sucinta um resumo (sugestão do resumo: problema a enfrentar, objetivo, metodologia e resultados esperados de seu projeto)> .

<b>VIII. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO</b>
<Apresentar o problema científico, contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas. Incluindo referências bibliográficas>.



**IX. OBJETIVO GERAL**

<Descrever o objetivo geral da pesquisa>.

**X. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS**

<Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo geral da proposta>.

**XI. METODOLOGIA**

<Apresentar a metodologia de geração e análise dos dados, em função de cada meta. Incluir referências bibliográficas>.

**XII. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E/OU EMPODERAMENTO DAS MULHERES.**

<descrever a importância da realização dessa pesquisa para o avanço desse tema>.

**XIII. POTENCIAL DA PROPOSTA PARA O FORTALECIMENTO DO GRUPO DE PESQUISA ONDE A COORDENADORA ESTÁ INSERIDA**

<descrever como a pesquisa fortalece a linha de pesquisa a qual ela se inseri e demonstrar o potencial para ativar/gerar/fortalecer novas linhas de pesquisa>.

**XIV. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA COORDENADORA NO TEMA DO PROJETO, QUALIFICAÇÃO NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU DE INOVAÇÃO, CONSIDERANDO SUA TITULAÇÃO MÁXIMA.**

<Relatar experiência e qualificação do(a) coordenador(a) (proponente) >

**XV. POTENCIAL DA PESQUISA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<descrever o potencial da pesquisa na formação de recursos humanos no Estado>

**XVI. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**

< descrever os possíveis riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los>.



**XVII. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE**

< Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais, bem como os produtos esperados do projeto e sua relevância à sociedade >.

XVIII. CRONOGRAMA					
Meta	Atividade*	Trimestres (Marcar com um X)			
		1	2	3	4
1. Divulgação da pesquisa	1.1. Publicação de artigos	x	x	x	x

\*Dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas forem necessárias.

XVIII. CRONOGRAMA					
Meta	Atividade*	Trimestres (Marcar com um X)			
		5	6	7	8
1. Divulgação da pesquisa	1.1. Publicação de artigos	x	x	x	x

\*Dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas forem necessárias.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DENIO REBELLO ARANTES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FAPES - FAPES - GOVES  
assinado em 28/12/2023 09:24:56 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 09:24:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IGOR DA SILVA NASCIMENTO (ASSESSOR ADJUNTO - GAB - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X5F8HK>